



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

<https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

SEXTA-FEIRA 23/10/2026

ANO: XVIII Nº: 4117 PÁG: 01

EDIÇÃO EXTRA: 12 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 901/26. DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 42.630,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e trinta reais):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
081220013.2.054/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$		36.400,00
Fonte de recurso 000		
3.3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$		2.900,00
Fonte de recurso 000		
082450015.2.059/3.3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$		1.800,00
Fonte de recurso 000		
082450016.2.060/3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....R\$		1.530,00
Fonte de recurso 939		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
082450015.2.059/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$		41.100,00
Fonte de recurso 000		
082450016.2.060/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		1.530,00
Fonte de recurso 939		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arapongas, 23 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 902/26, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 15.192,29 (quinze mil, cento e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
082450016.2.060/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$	4.581,19
Fonte de recurso 692	
3.3.1.91.13.00 - Contribuições patronais.....R\$	611,10
Fonte de recurso 692	
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	
103010006.2.026/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$	10.000,00
Fonte de recurso 065	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2026 das fontes de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41716500100	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas – principal / Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025	692
41321011102	Rendimentos de depósitos bancários – Saúde / Rendimentos de Aplicação SAÚDE - CUSTEIO ESTADUAL	065

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 904/26, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 99.594,00 (noventa e nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais), à conta de recursos que serão transferidos através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, TERMO DE CONVÊNIO Nº 052/2026**.

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

142410018.2.063/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 99.594,00

Fonte de recurso 054

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de provável excesso de arrecadação do exercício de 2026 da fonte de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41724990101	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades – principal / Termo de Convênio nº 052/2026 - Programa Paraná Mais Viagem	054

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 907/26, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei nº 5.413 de 12/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 22.263,27 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

082440013.2.058/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 11.342,57
Fonte de recurso 940

082450016.2.060/3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....R\$ 10.920,70
Fonte de recurso 935

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2025 das fontes de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
940	IGDbf - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/15	11.342,57
935	Proteção Social Especial - Portaria MDS 113/15	10.920,70

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante no artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constantes no artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constantes no artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

PORTARIA Nº 501/26, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo nº 45752/2026, o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as diretrizes aplicáveis do YCAF,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Programa Jovens Araponguenses pelo Clima, observadas as disposições no edital e legais aplicáveis.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, cujos nomes e vínculos funcionais deverão ser preenchidos antes da publicação:

Nome	Representação
Tiago Moreto	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda -SEMUDE
Deividi Barrozo Volpato	Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPM
Mariana Salvador	Instituto Federal do Paraná - IFPR
Renan Liberato	Rotary Clube Amanhecer de Arapongas
Alitéia Biglieri	Agente Regional de Inovação - ARI (Ninho Tech - Ecossistema de Inovação de Arapongas)

§ 1º A presidência da Comissão ficará a cargo do primeiro membro indicado no quadro acima.

§ 2º Deverá ser comprovada e registrada nos autos a participação de, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro da Administração Pública, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014. Caso nenhum dos quatro indicados atenda ao requisito, a composição deverá ser ajustada antes da publicação.

§ 3º Os representantes externos deverão demonstrar experiência pertinente à avaliação de projetos, juventude, clima, sustentabilidade ou áreas correlatas, sem prejuízo da verificação de sua independência.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – examinar e pontuar as propostas segundo os critérios publicados no edital;
- II – fundamentar as notas atribuídas e observar os critérios de classificação e desempate;
- III – registrar em ata as reuniões, deliberações e eventuais impedimentos;
- IV – elaborar e encaminhar o resultado do julgamento para os atos administrativos subsequentes;
- V – observar os procedimentos de recursos e demais etapas previstos no edital, dentro de suas atribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA – SEMUDE

Art. 4º Cada integrante deverá declarar, previamente à avaliação, a inexistência de conflito de interesses ou circunstância de impedimento, inclusive vínculos juridicamente relevantes com OSCs, dirigentes, grupos juvenis ou projetos concorrentes.

§ 1º Identificado impedimento, o membro deverá comunicar o fato por escrito, abster-se da análise e do julgamento da proposta afetada e observar a substituição ou outro procedimento legalmente cabível, com registro nos autos.

§ 2º A mera representação institucional não afasta a necessidade de apuração concreta dos vínculos, especialmente quando a instituição participe da elaboração, execução, orientação ou patrocínio fiscal de candidatura.

Art. 5º O líder ou ponto focal municipal do Programa YCAF poderá atuar na revisão de elegibilidade e no apoio técnico-administrativo, em articulação com o coach YCAF, mas não integrará a Comissão responsável pelo julgamento de mérito, nos termos do item 13.2 do edital.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão observarão a impessoalidade, isonomia, motivação, publicidade, proteção de dados pessoais e demais princípios aplicáveis, bem como as exigências de liderança juvenil e de diversidade temática estabelecidas no edital.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional por esta designação, ressalvadas disposições legais específicas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vedada a convalidação automática de atos anteriores que dependessem de designação válida.

Arapongas, 23 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

Claudia Lourdes Basso Melges Lens
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS

RESOLUÇÃO 029/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício CMETI nº 001/2026, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada na data de 22 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Fluxo de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Trabalho Infantil em Arapongas – PR, elaborado pelo Comitê Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI, que estabelece os procedimentos para identificação, registro, encaminhamento e acompanhamento das situações de trabalho infantil no município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 23 de outubro de 2026.

Marcelo Emygdio dos Santos
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARAPONGAS – PARANÁ

RESOLUÇÃO 069/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.317/2024, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício SEMAS nº 992/2026, bem como o deliberado em reunião Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a programação referente à Emenda Parlamentar Individual nº 202640560004, de autoria do Parlamentar Pedro Lupion, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Arapongas/PR, para investimento na estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Programação nº 410150720260007.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 23 de outubro de 2026.

Andreia Mologni
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, para o servidor da Câmara Municipal de Arapongas **MARCUS VINICIUS GONÇALVES CAETANO**, CPF: **007.834.849-84**, para estada em Curitiba-PR, conforme Requerimento de Diária 94/2026 com o objetivo de participação em curso OFICINA PROLEGIS DO TCE/PR. Temas específicos: Eixos Julgamento das Contas, Fiscalização e Transparência.

A data de saída será dia 27 de outubro 2026 às 05:00 horas e o retorno dia 30 de outubro 2026 às 23:00 horas.

O valor total a ser creditado ao servidor referente às 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, será de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Arapongas, 15 de outubro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, para a vereadora da Câmara Municipal de Arapongas **ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS**, CPF: **670.886.009-00**, conforme Requerimento de Diária 95/2026, para estada em Curitiba-PR, com o objetivo da viagem: Participação no curso presencial "Legislação e Gestão Municipal da Causa Animal", em Curitiba/PR, visando ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, legislativos e administrativos para fortalecer a atuação parlamentar na elaboração de leis, fiscalização e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal.

A data de saída será dia 27 de outubro 2026 às 04:00 horas e o retorno dia 30 de outubro 2026 às 23:00 horas, o destino é a cidade de Curitiba-PR.

O valor total a ser creditado a vereadora referente à 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, será de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, para o servidor da Câmara Municipal de Arapongas **WELTON CORREIA LEITE**, CPF: **042.592.349-51**, conforme Requerimento de Diária 93/2026, para estada em Curitiba-PR, com o objetivo de participação em curso OFICINA PROLEGIS DO TCE/PR. Temas específicos: Eixos Julgamento das Contas, Fiscalização e Transparência.

A data de saída será dia 27 de outubro 2026 às 05:00 horas e o retorno dia 30 de outubro 2026 às 23:00 horas.

O valor total a ser creditado ao servidor referente à 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, será de R\$ 2.150,40 (dois mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Arapongas, 15 de outubro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 332/2026

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a favor da servidora, **JULIANA MARTINS**, Assistente Legislativo, nível "52", de provimento efetivo, nos termos do artigo 126, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, a continuidade das férias, referentes ao período de 24/11/2024 a 23/11/2025, que foram interrompidas por excepcional necessidade do serviço, ante a essencialidade da função exercida pela servidora ao desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, restando ainda 05 (cinco) dias para o término, a serem gozadas a partir de 26/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de outubro de 2026.

MARCIO
ANTONIO
NICKENIG:5047
2879987

Assinado de forma
digital por MARCIO
ANTONIO
NICKENIG:50472879987
Dados: 2026.10.23
09:31:00 -03'00'

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE